



Leitura em Plenário  
Na **40ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
Realizada em 16/11/2021

## INDICAÇÃO Nº 1167/2021

*Reitera pedido de disponibilização de "Caminhão Limpa Fossa" para as famílias de baixa renda.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios, junto ao setor competente, visando a disponibilização de "Caminhão Limpa Fossa" para as famílias de baixa renda.

### JUSTIFICATIVA:

A presente reivindicação tem por objetivo atender à demanda atual e crescente pela população de baixa renda pelo serviço de "limpa fossa", cujo veículo que pode realizá-lo está previsto na Lei Municipal 3.753, de 28 de dezembro de 2011, que "Autoriza a disponibilização de veículo "limpa fossa" e dá outras providências" (**cópia anexa**), e que, também, consta no contrato de concessão firmado entre a SABESP e o Município para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 10 de novembro de 2021.

**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
**(JÚLIO MARIANO)**  
Vereador

PROCOLO Nº CETSР 10/11/2021 - 12:32 12127/2021  
/vtc



Leitura em Plenário  
Na **36ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
Realizada em 18/10/2021

## INDICAÇÃO Nº 1085/2021

*Reitera a Indicação n.º 508/2021, que: "Solicita que seja cobrada, junto à Sabesp, a disponibilização de "Caminhão Limpa Fossa" para atender aos moradores de baixa renda de acordo com a Lei Municipal 3.753, de 28 de dezembro de 2011, que "Autoriza a disponibilização de veículo tipo "limpa fossa" e dá outras providências", e que, também, consta no contrato de concessão firmado entre a SABESP e o Município para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário."*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando que seja cobrada, junto à Sabesp, a disponibilização de "Caminhão Limpa Fossa" para atender aos moradores de baixa renda de acordo com a Lei Municipal 3.753, de 28 de dezembro de 2011, que "Autoriza a disponibilização de veículo tipo "limpa fossa" e dá outras providências", e que, também, consta no contrato de concessão firmado entre a SABESP e o Município para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

## JUSTIFICATIVA:

A presente reivindicação tem por objetivo atender à demanda atual e crescente pela população de baixa renda pelo serviço de "limpa fossa", cujo veículo que pode realizá-lo está previsto na Lei Municipal 3.753, de 28 de dezembro de 2011, que "Autoriza a disponibilização de veículo "limpa fossa" e dá outras providências" (**cópia anexa**), e que, também, consta no contrato de concessão firmado entre a SABESP e o Município para os serviços públicos de abastecimento de

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

água e esgotamento sanitário.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 14  
de outubro de 2021.

**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
**(JÚLIO MARIANO)**  
Vereador

PROCOLO N° CETSRSR 14/10/2021 - 12:48 11148/2021  
/vtc



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

## **LEI 3.753**

De 28 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 119/11-E,  
De 09 de dezembro de 2011  
AUTÓGRAFO N.º 3.696 de 22/12/11.  
(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza a disponibilização de veículo tipo “limpa fossa” e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura autorizada a disponibilizar, diretamente ou por intermédio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, veículo tipo “limpa fossa” aos imóveis exclusivamente residenciais que tenham área construída de até 65,00 m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros quadrados), e cujos proprietários ou titulares preencham perfil sócio-econômico, a ser apurado pelo Departamento de Bem Estar Social através de estudo social.

**Art. 2º** O Prefeito regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/2011.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 28 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 45ª Sessão Extraordinária de 22/12/2011.**

//co.-